



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 420 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, *caput*, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria CNMP-PRESI nº 25 de 19 de janeiro de 2023, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1000.0000287/2023-57;

Considerando a necessidade de promover a atualização, a racionalização e o saneamento do arcabouço normativo do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante a adequação de atos que perderam total ou parcialmente sua finalidade, que se encontram superados por normas posteriores ou que demandam ajuste de redação e harmonização com o modelo vigente de estrutura organizacional, de planejamento estratégico, de governança institucional e de gestão de riscos, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 7º do art. 5º da Portaria CNMP-SG nº 152, de 17 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º

§ 7º A autoridade máxima da área de TI não poderá ser indicada para o exercício dos encargos de fiscais dispostos nesta Portaria, salvo em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, aprovada pelo Comitê de Governança Digital (CGDI)." (NR)

Art. 2º Revogar a Portaria CNMP-SG nº 324 de 20 de agosto de 2025, a Portaria CNMP-SG nº 329 de 08 de outubro de 2024, a Portaria CNMP-SG nº 249 de 18 de julho de 2022 e a Portaria CNMP-SG nº 400 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MICHEL BETENJANE ROMANO
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público